



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2013**

**Fixa o horário de funcionamento da Câmara  
Municipal no período do recesso**

**ROSSANO TEIXEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º No período de recesso parlamentar, o horário de expediente da Câmara Municipal de Osório será de seis (06) horas ininterruptas, tendo início às 08 horas e término às 14 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 13 de dezembro de 2013.

Registre-se,  
publique-se em 13 de dezembro de 2013.

Rossano Teixeira  
Presidente

Valério dos Anjos  
1º Secretário

OSÓRIO TERRA DOS BONS VENTOS!  
(Lei Municipal nº 3.748/2005)

AV. JORGE DARIVA, 1211, OSÓRIO - RS - CEP 95.520-000 – Cx. Postal 248 - FONES: (51) 663 - 1681 / 663 - 1692 - FAX: (51) 663 – 2976  
camaraosorio.rs.gov.br